



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



CONTRATO N.º 15/2020 **PROCESSO N.º: 001/2020** **PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.R. DA SILVA LATICÍNIOS & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 11.451.250/001-64, sediada na Rua Abrão Calil Aued, 314, Bairro Mini Distrito Industrial Cezario Alves Ferreira, Sebastianópolis do Sul – SP, CEP: 15.180-000, representada por **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**, portador do CPF: 205.455.968-74 e RG: 28.698.932-3-SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a aquisição de Leite Pasteurizado Integral, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Leite Integral Pasteurizado Tipo C, embalados em sacos de 01 litro, com selo SIF, para o exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, no valor de **R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma **PARCELADA** e **DIÁRIA**, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	127
Proc. n.º	001/20

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O leite será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020: unidade: 02.02.00 (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO), 02.05.03 (LIVRE), 02.06.01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); elemento: 3.3.90.30.07 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), funcional: 04.122.0004.2005.0000 (MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS), 08.241.0008.2032.0000 (MANUTENÇÃO DO PROJETO “JUVENTUDE AOS 60 ANOS”); 12.368.0007.2030.0000 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR), FICHAS: 32, 124, 132; NOTAS DE EMPENHO: 802, 803, 804, DATADAS DE 20/02/2020.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.



Município de Magda

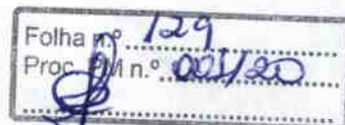
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Fica designada como fiscal do contrato a servidora municipal CARMEN BERTINI FRANCISCO CORTE, Cozinheira, CPF: 317.945.518-75, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 21 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


MR DA SILVA LATICINIOS E CIA LTDA - ME
CONTRATADA
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6

Nome: Plumina Mudoque de Oliveira
RG: 455467742



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	130
Proc. n.º	021/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: MR DA SILVA LATICÍNIOS E CIA LTDA - ME.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL/2020.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Magda, 21 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

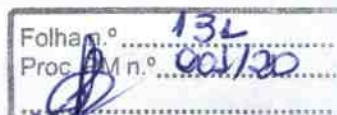
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCOS ROGÉRIO DA SILVA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 205.455.968-74 RG: 28.698.932 SSP-SP

Data de Nascimento: 01/04/1978

Endereço residencial completo: Rua Alfredo Trindade Teixeira, 716, Bairro Centro, Sebastianópolis do Sul, CEP: 15180-000.

E-mail institucional: laticinios.milkmar@gmail.com

E-mail Pessoal: laticinios.milkmar@hotmail.com

Assinatura: _____



Município de Magda

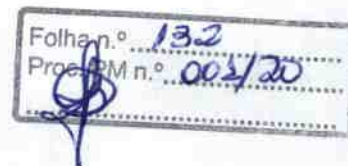
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: M.R. DA SILVA LATICINIOS E CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 21 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha n.º 133
Processo n.º 001/20

Page 1 of 1

Licitação: 000003/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

2462 - M.R. DA SILVA LATICÍNIOS CIA. LTDA- ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.001	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LT	29.000	3,45	100.050,00
Valor Total Geral:						100.050,00
Valor Total da Licitação:						100.050,00